



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM
Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61
parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo
de contrato nº _____ firmado entre o Município e
a empresa _____ foi publicado em
29/11/2018
SECRETÁRIO(A) PROJU-ADM

CONTRATO N.º 239/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO OUTRO,
ROMILDO ARAUJO DOS SANTOS - ME.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **MOACIR LIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, psicólogo, RG n.º 05433957-07, inscrito no CPF sob o n.º 500.576.935-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ROMILDO ARAUJO DOS SANTOS - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 11.509.054/0001-01 situada à Rua Paulo Afonso, s/n.º, Térreo Escritório, Praça Kennedy, Alagoinhas - Bahia, neste ato representada por **ROMILDO ARAUJO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, RG n.º 0682983071 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 916.112.455-91, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento/Prestação de serviço**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **processo administrativo nº 6461/2018**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.595/2017, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

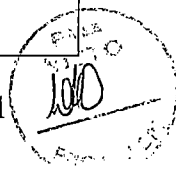
- a) Edital de **Pregão Eletrônico nº 083/2018**.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em 21/09/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, para que se realize a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme discriminação a seguir:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cadeira Odontológica, apresenta botão on/ off ,pedal de comando,Tensão de alimentação 127v ou 220v, Encosto da cabeça, Equipos com seringa tríplice, terminal com spray para alta rotação e terminal sem spray para o micromotor pneumático, Pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo possibilitando o controle da velocidade, Seringa tríplice com bico giratório, removível e autoclavável, mangueiras arredondadas, leves e flexíveis, suporte das pontas com acionamentos pneumático individuais; Unidade de água, cuba profunda, Sistema de regulagem da vazão da água e permite a regulagem fina do fluxo de água, 01 suctor de saliva a ar, Reservatório 800ml para:Água das peças de	GNATUS	UND	26	R\$ 100,00	R\$ 2.600,00

[Assinatura]





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	mão, seringa triplice, Refletor com luz.					
2	Cadeira Odontológica,apresenta botão on/ off, pedal de comando, Tensão de alimentação 127v ou 220v, Encosto da cabeça, Equipo com seringa triplice, terminal com spray para alta rotação e terminal sem spray para o micromotor pneumático, Pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo possibilitando o controle da velocidade, Seringa triplice com bico giratório, removível e autoclavável, mangueiras arredondadas, leves e flexíveis, suporte das pontas com acionamentos pneumático individuais; Unidade de água, cuba profunda, Sistema de regulagem da vazão da água e permite a regulagem fina do fluxo de água, 01 suctor de saliva a ar, Reservatório 800ml para: Água das peças de mão, seringa triplice, Refletor com luz.	DENTMED	UND	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
3	Cadeira Odontológica,apresenta botão on/ off ,pedal de comando ,Tensão de alimentação 127v ou 220v,Encosto da cabeça, Equipo com seringa triplice,terminal com spray para alta rotação e terminal sem spray para o micromotor pneumático, Pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo possibilitando o controle da velocidade, Seringa triplice com bico giratório, removível e autoclavável, mangueiras arredondadas, leves e flexíveis, suporte das pontas com acionamentos pneumático individuais; Unidade de água ,cuba profunda ,Sistema de regulagem da vazão da água e permite a regulagem fina do fluxo de água, 01 suctor de saliva a ar, Reservatório 800ml para: Água das peças de mão, seringa triplice, Refletor com luz.	KAVO	UND	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
4	Aparelho destinado a remoção de cáries,restaurações entre outros procedimento odontológicos com spray triplo,com sistema de troca de broca e acoplamento borden.	KAVO	UND	18	R\$ 60,00	R\$ 1.080,00
5	Aparelho destinado a remoção de cáries,restaurações entre outros procedimento odontológicos com spray triplo,com sistema de troca de broca e acoplamento borden.	GNATUS	UND	2	R\$ 47,50	R\$ 95,00

[Handwritten signature]

[Circular stamp: PARA VISTO, with signature and date 12/11/2014]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

6	Aparelho destinado a remoção de cáries, restaurações entre outros procedimento odontológicos com spray triplo, com sistema de troca de broca e acoplamento borden.	DENTFLEX	UND	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
7	Mocho para uso de profissionais da área de saúde que necessitam ficar sentados por um longo período de tempo. A utilização do mocho proporciona facilidade de movimentação com proteção de encosto, com base giratória com 05 rodízios com regulagem de altura do assento	GNATUS	UND	26	R\$ 40,00	R\$ 1.040,00
8	Mocho para uso de profissionais da área de saúde que necessitam ficar sentados por um longo período de tempo. A utilização do mocho proporciona facilidade de movimentação com proteção de encosto, com base giratória com 05 rodízios com regulagem de altura do assento	DENTMED	UND	3	R\$ 55,00	R\$ 165,00
9	Mocho para uso de profissionais da área de saúde que necessitam ficar sentados por um longo período de tempo. A utilização do mocho proporciona facilidade de movimentação com proteção de encosto, com base giratória com 05 rodízios com regulagem de altura do assento	KAVO	UND	1	R\$ 105,00	R\$ 105,00
10	Aparelho indicado para o preparo de cavidades, profilaxia com pasta abrasiva, acabamento de restaurações com encaixe intramatic, giro de 360° e esterilizável em autoclave.	KAVO	UND	13	R\$ 100,00	R\$ 1.300,00
11	Aparelho indicado para o preparo de cavidades, profilaxia com pasta abrasiva, acabamento de restaurações com encaixe intramatic, giro de 360° e esterilizável em autoclave.	GNATUS	UND	7	R\$ 30,00	R\$ 210,00
12	Aparelho indicado para o preparo de cavidades, profilaxia com pasta abrasiva, acabamento de restaurações com encaixe intramatic, giro de 360° e esterilizável em autoclave.	DENTFLEX	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
13	Aparelho para preparo de cavidades com giro de 360°, angulação na cabeça e acoplamento intramatic.	KAVO	UND	18	R\$ 25,00	R\$ 450,00
14	Aparelho para preparo de cavidades com giro de 360°, angulação na cabeça e acoplamento intramatic.	GNATUS	UND	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
15	Aparelho para preparo de cavidades com giro de 360°, angulação na cabeça e acoplamento intramatic.	DENTFLEX	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

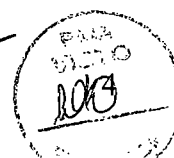




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

16	Amalgamador Capsular Analógico bivolt/AParelho de vibrador de cápsula pré-dosificada para formação de amálgama para uso de restaurações dentária.	ALT	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
17	Compressor Odontológico com ou isento de óleo com voltagem 110v ou 220v.	SHULZ	UND	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00
18	Compressor Odontológico com ou isento de óleo com voltagem 110v ou 220v.	SHUSTER	UND	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
19	Compressor Odontológico com ou isento de óleo com voltagem 110v ou 220v.	FIAC	UND	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
20	Compressor Odontológico com ou isento de óleo com voltagem 110v ou 220v.	DELTRAME D	UND	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
21	Compressor Odontológico com ou isento de óleo com voltagem 110v ou 220v.	GNATUS	UND	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
22	Compressor Odontológico com ou isento de óleo com voltagem 110v ou 220v.	KAVO	UND	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
23	Aparelho de Ultra com Jato de Bicarbonato Odontológico ultrassom acoplado a um transdutor piezoelétrico, que transmite a peça de mão movimentos oscilatórios conjugados bivolt.	ALT	UND	9	R\$ 100,00	R\$ 900,00
24	Aparelho de Ultra com Jato de Bicarbonato Odontológico ultrassom acoplado a um transdutor piezoelétrico, que transmite a peça de mão movimentos oscilatórios conjugados bivolt.	KONDORT ECH	UND	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
25	Aparelho de Ultra com Jato de Bicarbonato Odontológico ultrassom acoplado a um transdutor piezoelétrico, que transmite a peça de mão movimentos oscilatórios conjugados bivolt.	DABI	UND	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
26	Aparelho de Ultra com Jato de Bicarbonato Odontológico ultrassom acoplado a um transdutor piezoelétrico, que transmite a peça de mão movimentos oscilatórios conjugados bivolt.	MICRODONT	UND	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
27	Aparelho de Ultra com Jato de Bicarbonato Odontológico ultrassom acoplado a um transdutor piezoelétrico, que transmite a peça de mão movimentos oscilatórios conjugados bivolt.	ODONTOS ONIC	UND	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
28	Aparelho fotopolimerizador bivolt, ponteiros do fotopolimerizador confeccionado em polímeros especial.	GNATUS	UND	11	R\$ 30,00	R\$ 330,00
29	Aparelho fotopolimerizador bivolt, ponteiros do fotopolimerizador confeccionado em polímeros especial.	SHUSTER	UND	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00
30	Aparelho fotopolimerizador bivolt, ponteiros do fotopolimerizador confeccionado em polímeros especial.	ALT	UND	7	R\$ 30,00	R\$ 210,00

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

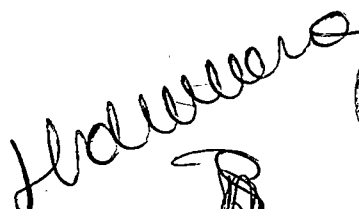
31	Aparelho fotopolimerizador bivolt, ponteiras do fotopolimerizador confeccionado em polímeros especial.	KONDORT ECH	UND	3	R\$ 85,00	R\$ 255,00
32	Aparelho para esterilização de instrumentais á vapor sobre pressão, 110v ou 220v	STERMAX	UND	7	R\$ 100,00	R\$ 700,00
33	Aparelho para esterilização de instrumentais á vapor sobre pressão, 110v ou 220v	DIGITALE	UND	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
34	Aparelho para esterilização de instrumentais á vapor sobre pressão, 110v ou 220v	SERCOM	UND	3	R\$ 90,00	R\$ 270,00
35	Aparelho para esterilização de instrumentais á vapor sobre pressão, 110v ou 220v	CRISTÓFO LI	UND	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
36	Aparelho para exames de radiografias periapicais e interproximais com tensão 110v ou 220v com movimentação em forma de rodízios	PROCISON	UND	3	R\$ 116,25	R\$ 348,75
37	Aparelho para exames de radiografias periapicais e interproximais com tensão 110v ou 220v com movimentação em forma de rodízios	GNATUS	UND	5	R\$ 154,25	R\$ 771,25
38	Equipamento para profilaxia por jato de bicarbonato, ponta com bico totalmente removível, sistema de limpeza dos dutos interna para evitar que bicarbonato empedre, reservatório 40gr, acoplado a terminais borden do equipo, bivolt.	ORTUS	UND	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
39	Aparelho de alta potência, capaz de absorver tanto saliva quanto resíduos, conectada nas unidades de água, 110v.	SUCTRON	UND	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
40	Aparelho de alta potência, capaz de absorver tanto saliva quanto resíduos, conectada nas unidades de água, 110v.	BRASPURB	UND	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
VALOR GERAL					R\$ 18.450,00	

1.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 083/2018, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) assegurar a boa qualidade do serviço e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;






**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- c) realizar o serviço de forma preventiva e corretiva nos consultórios odontológicos das unidades de saúde conforme estabelecimento no edital.
- d) as providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- e) assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- f) não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- h) entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- k) não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- l) disponibilizar o serviço objeto do contrato, de forma parcelada, conforme ordem de serviço;
- m) assegurar a boa qualidade do serviço de forma preventiva e corretiva;

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O CONTRATANTE se obriga a:

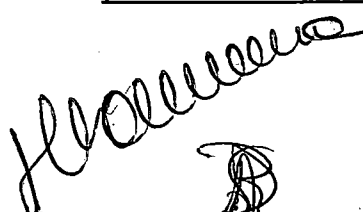
- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato é de **R\$18.450,00 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 083/2018**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

4.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº**






**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

4.914/2018, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

4.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4. Os preços deste contrato serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12 meses**, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

6.2 A prestação de serviço será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

7.1 O serviço será realizado de forma preventiva e corretiva, nos consultórios odontológicos das unidades de saúde.

7.2 No caso do serviço ser preventivo a visita deverá ocorrer uma vez no mês em cada consultório odontológico. Já o serviço corretivo deve ser feito com as necessidades de cada unidade de saúde.

7.3 Toda manutenção corretiva e preventiva deve ser especificada numa planilha com os serviços executados nas unidades de saúde, ou seja, todos os serviços que forem feitos devem ser devidamente detalhados com seus respectivos preços.

7.4 A empresa deverá executar os serviços Preventivos como: Inspeccionar todas as mangueiras dos equipos, caixa de comando e cuspidreira; avaliar o funcionamento do Rx, compressor como verificar o seu nível de óleo; limpeza da bomba vácuo e da autoclave; testar as peças de mão (caneta de alta e baixa rotação) e seringa tríplice.

7.5 Os serviços corretivos serão feitos nos aparelhos como: Cadeira Odontológica, Mocho, Turbina, Micromotor, Contra Ângulo, Amalgamador Capsular, Aparelho de Ultrassom, Fotopolimerizador, Autoclave, Aparelho de Rx, Autoclave, Compressor e Bomba à Vácuo.

7.6 A visita da manutenção preventiva deverá ser no mínimo uma vez no mês em cada consultório. Já a manutenção corretiva será feita de acordo com as necessidades de cada unidade de saúde.

7.7 Os equipamentos que apresentarem defeitos e necessitarem de reparos devem ser entregues num prazo de 15 (quinze) dias.

7.8 Os relatórios dos serviços prestados juntamente com a nota fiscal devem ser apresentados no dia 30(trinta) de cada mês.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

7.9 Executado o contrato, o seu objeto será recebido conforme prazos do art. 73, inciso I da lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA/U.O	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
SESAU - 030450	2.022 - SESAU	3.3.90.39	002
SESAU - 030450	2.022 - SESAU	3.3.90.39	014

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

[Handwritten signature]
[Circular stamp: PELA 180 PROJ. 107]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O adjudicatário **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às sanções estabelecidas no processo licitatório e graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

11.2. A **CONTRATADA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

11.2.2 Multa por atraso imotivado dos serviços prestados nos equipamentos defeituosos, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura dos serviços prestados;
- c) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura dos serviços prestados.

11.2.3 Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) De até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

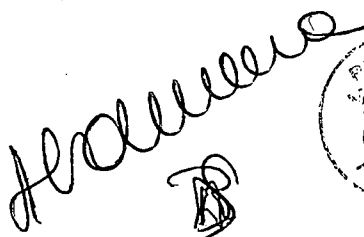
11.1.4 Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global da Nota de Empenho ou documento equivalente, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- b) Paralisar os serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- c) Adulterar ou alterar as características: físicas, do equipamento consertado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- d) Entregar equipamento consertado, como em bom estado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- e) Entregar equipamento consertado que cause dano à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, independente das medidas civis, além de reparação do dano.

11.1.5. A suspensão temporária da **CONTRATADA** durante a vigência da do contrato impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 5 (cinco) anos, quando a **CONTRATADA** incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.2.3 e 10.2.4 e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.2 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço prestado, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.






PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- 11.3** Caso o valor da multa seja superior ao valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente.
- 11.4** Não será efetivado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.
- 11.5** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.
- 11.6** Facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.
- 11.7** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.
- 11.8** O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 11.9** O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais será apreciado pela Procuradoria Geral do Município, que emitirá parecer sobre a legalidade da sanção, e a decisão final será proferida pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

- 12.1.** O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.
- 12.2.** Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 083/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1.** As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.
- E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (cinco) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 13 de novembro de 2018.

MOACIR LIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO
CONTRATANTE

ROMILDO ARAUJO DOS SANTOS- ME
Rep. p/ Romildo Araujo dos Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Jane Meyer P. Ramos
CPF: 402.450.045-72

TESTEMUNHA 2: Narcine Almeida Costa Martins
CPF: 906.006.815-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018

A REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018/SRP. PARTES SIGNATARIAS: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27, e a empresa: D M LEÃO - ME, inscrita no CNPJ Sob o nº. 25.276.583/0001-09, vencedor de todos os itens, valor correspondente R\$ 2.367.090,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil e noventa reais). OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção e Limpeza de Ar Condicionado, tipo Janela e Split, Destinados à Prefeitura Municipal de Maués. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar a partir de sua assinatura; DATA DE ASSINATURA: 26/11/2018. -Maués/AM, 26 de novembro de 2018.

DESPACHO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 - CPL

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO, os documentos acostados no Processo Administrativo Licitatório Pregão Presencial nº 040/2018-CPL, o qual teve por finalidade Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção e Limpeza de Ar Condicionado, tipo Janela e Split, Destinados à Prefeitura Municipal de Maués. CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 040/2018-CPL, elaborada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio e o relatório da Comissão Permanente de Licitação - CPL. CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório; CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/9 e 10.520/2002; CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura; resolve - I - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório objetivando o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção e Limpeza de Ar Condicionado, tipo Janela e Split, Destinados à Prefeitura Municipal de Maués, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço, que sagrou vencedora a empresa: D M LEÃO - ME, inscrita no CNPJ Sob o nº. 25.276.583/0001-09, estabelecida no endereço: Rua Adolfo Cavalcante, nº 60 A - Centro, CEP 69.190-000 / Maués-AM. Com o valor Global de R\$ 2.367.090,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil e noventa reais) de acordo com os preços unitários indicados na planilha de lances. II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARIPUANÃ

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Aripuanã, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que o edital bem como seus anexos poderão ser retirados a partir de 28/11/2018 no Portal da Transparência (www.transparenciamunicipalaam.com.br/novoaripuanã) e na Sala de Reunião da CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Gêneros Alimentícios, pelo menor preço por item, para atendimento do Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal, Secretarias e Programas Conexos às Secretarias do Município de Nova Aripuanã/AM. DATA E HORÁRIO: 07 de Dezembro de 2018, às 08:00 horas. Local do Certame: Sala de Reunião da CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM. Regência legal: Lei nº 10.502/2002; Lei nº 8666/93 e suas alterações.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018 - SRP.

A Prefeitura Municipal de Nova Aripuanã, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que o edital bem como seus anexos poderão ser retirados a partir de 28/11/2018 no Portal da Transparência (www.transparenciamunicipalaam.com.br/novoaripuanã) e na Sala de Reunião da CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Complementação da Merenda Escolar, pelo menor preço por item, para atendimento das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Aripuanã/AM. DATA E HORÁRIO: 07 de Dezembro de 2018, às 11:00 horas. Local do Certame: Sala de Reunião da CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM. Regência legal: Lei nº 10.502/2002; Lei nº 8666/93 e suas alterações.

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Aripuanã, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais, a licitação na modalidade de tomada de preços, tipo menor preço global, e que o edital bem como seus anexos poderão ser retirados a partir de 28/11/2018 no Portal da Transparência (www.transparenciamunicipalaam.com.br/novoaripuanã) e na Sala de Reunião da CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM. OBJETO: Construção de Escola com 06 (seis) salas de aula no Bairro Geraldo Colares, no Município de Nova Aripuanã/AM. DATA E HORÁRIO: 13 de Dezembro de 2018, às 09:00 horas. Local do Certame: Sala de Reunião da CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM. Regência legal: Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Novo Aripuanã-AM 26 de Novembro de 2018.

DOMINGOS GOMES DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018 - SRP

REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018 - PMP

A Prefeitura de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/07 e 021/07, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data da Sessão Pública: 10/12/2018, às 09:00 (nove) horas, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 - Centro Administrativo. Objeto: "Registro de Preços para eventual confecção de impressos gráficos para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato do PP Nº 52/2017-CML/PMP para "Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Transporte Escolar Fluvial e Terrestre na Zona Rural do Município", publicado no D.O.U. nº 73, Pág. 172, Seção 3 de 17/4/2018. Onde se lê: a contar de 24 de abril de 2018; Leia-se: a contar de 24 de maio de 2018.

Parintins-AM, 18 de abril de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 273/2018 - Contratante: Município de Alagoínhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Cooperativa dos Agricultores Familiares e Economia Solidária do Litoral Norte e Agreste de Alagoínhas - Bahia - COOPAMA - CNPJ nº. 06.183.625/0001-12 - Procedimento Licitatório: Chamada Pública nº. 007/2018 - Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar para a preparação da alimentação escolar nas unidades escolares da rede Municipal de ensino do Município de Alagoínhas/BA, objetivando atendimento a Lei 11947/2009 e Resoluções 38/2009, 14/2012, 26/2013 e 04/2015 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE para o Programa Nacional de Alimentação Escolar nas unidades escolares da rede Municipal de ensino do Município de Alagoínhas/BA- Valor: R\$2.206.897,50 (dois milhões duzentos e seis mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) - Data de Assinatura: 12/11/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 239/2018 - Contratante: Município de Alagoínhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Romildo Araujo dos Santos ME - CNPJ nº. 11.509.054/0001-01 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº. 083/2018 - Objeto: prestação de serviço de manutenção de equipamentos odontológicos com reposição de peças para a secretaria de saúde do município de Alagoínhas/Bahia - Valor: R\$18.450,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais)- Data de Assinatura: 13/11/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018

PA Nº 109/2018. Torna público 08:30h de 10/12/18, objeto: aquisição de veículos tipo: ambulância pick up 4x4, ambulância tipo furgão ou Pick-up, simples remoção e van utilitário com capacidade para 15 passageiro e 01 (um) motorista para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Tipo menor por item. Edital na prefeitura ou solicitação no e-mail:licitacao@barra.ba.gov.br. ou, <http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/barra/> Tel:(74)3662210.

Barra, 26 de Novembro /2018

JERRY A. RIBEIRO DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ. n.º 13.654.405/0001-95, com sede administrativa a Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914 - Lot. Aratu, CEP 47.806-146, Barreiras, Estado da Bahia, através do engenheiro civil responsável pela fiscalização, Sr. Nei Frederico de Souza Silva, NOTIFICA a empresa, abaixo qualificada, a saber: EMPRESA: AGATHA CONSTRUTORA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 00.794.379/0001-59. REFERENTE: CONTRATO Nº 126/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2016. TOMADA DE PREÇOS N 006/2016, CUJO OBJETO prestação de serviços de engenharia na cobertura de quadra poliesportiva do Centro Educacional Luís Viana (LOTE 02), conforme Termo de Compromisso PAC-203268/2012 firmados entre Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE e o Município de Barreiras, de acordo com as especificações contidas nos anexos do Edital da Tomada de Preços nº 006/2016. MOTIVO: ABANDONO DA OBRA. Fica ciente a empresa de que deve retomar os trabalhos da obra no prazo de 05 (cinco) dias úteis para a retomada imediata da obra ou apresentar justificativas técnicas cabíveis e devidamente comprovadas que serão avaliadas. O não atendimento desta notificação resultará na rescisão contratual e aplicação de todas as sanções cabíveis na forma da lei.

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ. n.º 13.654.405/0001-95, com sede administrativa a Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914 - Lot. Aratu, CEP 47.806-146, Barreiras, Estado da Bahia, através do engenheiro civil responsável pela fiscalização, Sr. Nei Frederico de Souza Silva, NOTIFICA a empresa, abaixo qualificada, a saber: EMPRESA: AGATHA CONSTRUTORA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 00.794.379/0001-59. REFERENTE: CONTRATO Nº 148/2016/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2016 TOMADA DE PREÇOS N 007/2016, CUJO OBJETO a prestação de serviços de engenharia na construção de quadra poliesportiva coberta com vestiário na Escola Municipal do Povoado de Tatu, (LOTE 01), conforme Termo de Compromisso PAC2-- 09375/2014, firmado entre Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE e o Município de Barreiras; MOTIVO: ABANDONO DA OBRA. Fica ciente a empresa de que deve retomar os trabalhos da obra no prazo de 05 (cinco) dias úteis para a retomada imediata da obra ou apresentar justificativas técnicas cabíveis e devidamente comprovadas que serão avaliadas. O não atendimento desta notificação resultará na rescisão contratual e aplicação de todas as sanções cabíveis na forma da lei.

Barreiras-BA, 22 de novembro de 2018.

NEI FREDERICO DE SOUZA SILVA

Responsável pela Fiscalização

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

O MUNICÍPIO DE BONINAL / BA, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, torna público que no dia 07 de Dezembro de 2018 às 09h00min, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção, conservação de prédios públicos, condução máquinas pesadas e outros, serviços elétricos, hidráulicos e outros na sede e distritos deste município, a fim de atender as necessidades das secretarias e órgãos deste município, conforme especificações mínimas constantes no anexo I. Fone (75) 3330-2375. Editais na Sede. Divulgação dos demais atos do certame - Diário Oficial: boninal.portalgov.net.br.